



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 360/2023.

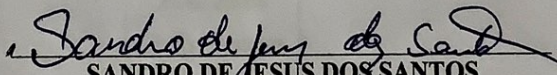
Assunto: Projeto de Lei

Exmo. Presidente,

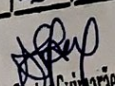
Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Projeto de Lei que “Promove Adequação Orçamentária no âmbito do município de Cristinápolis/SE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 186.624,70”, para que seja apreciado e votado pelos nobres vereadores desta Casa de Leis em Regime de Urgência Simples.

Nada mais a tratar, estendo os votos de apreço.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Exmo. Adelmo Gonçalo Dias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristinápolis.

Recebido
06/09/23

Jaqueline Santos Guimarães Araújo
RG: 2606388.3
Recepcionista

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → **E-mail:** governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____
DE _____ DE _____ DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de até R\$ 186.624,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de CRISTINÁPOLIS/SE crédito especial, no valor de até R\$ R\$ 186.624,70, conforme dotação abaixo identificada:

Criação de AÇÃO:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
XXXX (Número definido pelo sistema)	Lei Paulo Gustavo	1715.0000	30007- Secretaria Municipal de Cultura- SEMC	335043- Subvenções Sociais
		Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a		339030- Material de consumo 339031- Premiações Cult, art., cient., desp. e outras 339036- Serviços de terceiros Pessoa Física 339039-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

		finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.		Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 339041- Contribuições 339093- Indenizações e restituições
		1716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a	30007- Secretaria Municipal de Cultura- SEMC	335043- Subvenções Sociais 339030- Material de consumo 339031- Premiações Cult, art., cient., desp. e outras 339036- Serviços de terceiros Pessoa Física 339039- Serviços de terceiros



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

		finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.		Pessoa Jurídica 339041- Contribuições 339048- Auxílio financeiro a pessoas físicas 339093- Indenizações e restituições
--	--	--	--	---

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 4º, Inciso I, da Lei Orçamentária nº 819 de 26 de Dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e 2024, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

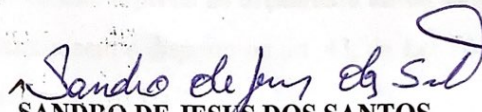


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristinópolis/SE, ____ de ____ de 2023.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinópolis



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores,

Encaminho, para análise e correspondente aprovação parlamentar, Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de até R\$ 186.624,70”, em consonância com o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.”.

Eis as razões do Projeto:

Em função da lei Paulo Gustavo, número 11.525 sancionada em 11 de maio de 2023, com objetivo de apoiar financeiramente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 visto que o setor cultural foi extremamente atingido e prejudicado, desta maneira necessitando de suporte para a sua recuperação em todas as dimensões de atuação.

Os créditos adicionais especiais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA em virtude da previsão orçamentária ter sido efetuada pelo exercício anterior; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; situações emergenciais imprevistas e despesas de Capital em função de projetos contemplados pelo Governo Federal após elaboração da LOA.

Assim, com a certeza de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o Projeto em tela seja aprovado em **Regime de Urgência Simples**, renovo a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Cristinápolis/SE, 06 de setembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis